

**Anexo à Declaração da Comissão de Vencimentos Sobre a Política de Remuneração dos  
Órgãos Sociais da Sonaecom**

**PLANO DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES  
(Remuneração Variável de Médio Prazo – PVMP)**

**Características e Regulamento**

**1. Características do PVMP**

O PVMP é uma das componentes da Política Retributiva da Sonaecom, SGPS, S.A.. Esta componente, que pode ser constituída por ações da Sonaecom, SGPS, S.A. e/ou da *holding* Sonae, SGPS, S.A., distingue-se das restantes por ter um carácter restrito e voluntário, cuja atribuição é condicionada às regras de elegibilidade descritas neste documento.

O PVMP proporciona aos elegíveis a possibilidade de partilharem com os acionistas o valor criado pela sua intervenção direta na definição da estratégia e na gestão dos negócios, na justa medida do resultado da avaliação anual do desempenho.

**2. Enquadramento do PVMP**

O PVMP constitui uma forma de alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os objetivos da organização, reforçando o seu compromisso e fortalecendo a perceção da importância da sua performance para o sucesso da Sonaecom, com expressão na capitalização bolsista do título.

**3. Elegibilidade**

São elegíveis para efeitos de atribuição do PVMP os administradores executivos da Sonaecom, SGPS, S.A..

**4. Duração do Plano**

O PVMP é constituído anualmente por períodos de três anos (contemplando, assim, um período de quatro anos, considerando o ano a que diz respeito e o período de diferimento de três anos). A partir do início do terceiro plano consecutivo, ocorrerá, a cada momento, a sobreposição de três planos trienais.

## **5. Valor de Referência do PVMP**

O PVMP é valorizado à data de atribuição a preços representativos da cotação dos títulos que compõem a carteira, no mercado de ações em Portugal, considerando para o efeito o valor mais favorável correspondente à cotação do fecho do primeiro dia útil subsequente à Assembleia Geral ou a cotação média (considerando-se para o efeito da determinação da cotação média, a cotação de fecho nos 30 dias de negociação anteriores à data da realização da Assembleia Geral).

Aos membros abrangidos é atribuído o direito à aquisição de um número de ações determinado pelo quociente entre o valor do prémio variável de médio prazo atribuído e o valor de cotação à data da atribuição apurado nos termos do parágrafo anterior, podendo tal direito ser exercido decorridos três anos após a atribuição.

O vencimento desta componente do prémio variável fica condicionada à manutenção do vínculo profissional entre o administrador e a empresa pelo período de 3 anos, bem como ao continuado desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com critérios a fixar pela Comissão de Vencimentos

Na linha da afirmação de uma política de reforço de alinhamento dos administradores executivos com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, determinar a existência de uma comparticipação na aquisição das ações a suportar por aqueles, a qual será correspondente a uma percentagem do valor de cotação das ações, com o limite máximo de 5% do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos.

No caso de, posteriormente à atribuição do direito e antes do seu exercício, se verificar distribuição de dividendos, alteração do valor nominal das ações ou alteração do capital social da sociedade com impacto na expressão económica dos direitos atribuídos, o número de ações cujo direito de aquisição tenha sido atribuído ajustado para um número equivalente tendo em conta o efeito das referidas alterações.

O valor de referência do PVMP (% de remuneração variável total objetivo) corresponderá a, pelo menos, cinquenta por cento (50%),

#### **6. Entrega pela Sociedade**

No momento do exercício do direito de aquisição de ações atribuído no âmbito do PVMP, a sociedade reserva-se o direito de, em substituição das ações, atribuir um desconto na respectiva aquisição ou a entregar o numerário equivalente ao seu valor de mercado à data do respectivo exercício.

#### **7. Vencimento do PVMP**

O direito de aquisição das ações atribuídas pelo PVMP vence-se decorrido o período de diferimento, i.e., três anos após a sua atribuição.

#### **8. Condições do Exercício do Direito**

O direito ao exercício do direito de aquisição das ações atribuídas nos termos do Plano caduca se ocorrer a cessação do vínculo entre o membro e a Sonaecom, SGPS, S.A. antes de decorrido o período de três anos subsequente à sua atribuição, sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes.

O direito manter-se-á em vigor no caso de incapacidade permanente ou morte dos membros, sendo, neste caso, o pagamento efetuado ao próprio ou aos seus herdeiros na data do respectivo vencimento.

Em caso de reforma do membro o direito atribuído poderá ser exercido na respectiva data de vencimento.

A presente política aplicar-se-á a todos os planos em aberto cujos títulos não tenham ainda sido transmitidos.

Para garantia de efetividade e transparência dos objetivos desta política, foi estabelecido que os administradores executivos da Sonaecom, SGPS, S.A. não devem celebrar com esta ou com terceiros quaisquer contratos que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sonaecom, SGPS, S.A..